



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.868, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Cria-se a banda municipal de música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo, a Banda Municipal de Música denominada “Banda Municipal de Monteiro Lobato (Bammolo)” com os seguintes objetivos:

- I. difundir a música instrumental;
- II. fomentar a cultura local;
- III. executar retretas e concertos públicos;
- IV. participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V. promover cursos de formação musical;
- VI. outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical;

Parágrafo único. O regulamento da Banda Municipal, poderá ser expedido pelo poder público, através das Secretarias de Educação e Cultura e Turismo.


Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monteiro Lobato, 15 de fevereiro de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração